



## MUNICÍPIO DE BARIRI

1º Termo Aditivo de Prorrogação ao Termo de Colaboração nº. 22/2023, que entre si celebram o Município de Bariri e a LAV – Lar, Amor e Vida, para os fins que especifica.

O MUNICÍPIO DE BARIRI, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 46.181.376/0001-40, com sede à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126 – Vila Maria, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Airton Luis Pegoraro, portador do RG nº. 39.014.264-5, inscrito no CPF sob nº. 487.467.119-53; e a **LAV – LAR, AMOR E VIDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.064.135/0001-83, com sede à Rua Santa Cruz, nº. 269, Jardim Industrial, no Município de Bariri/SP, doravante denominada **OSC**, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. Danieli Munhoz, portadora do RG nº. 43.470.900-1, inscrita no CPF sob o nº 368.699.438-00, qualificada nos autos deste processo;

**RESOLVEM** celebrar o presente termo, regendo-se pelo art. 55 da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas atualizações, consoante Processo Administrativo nº. 78.663/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este termo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº. 22/2023, nos termos de sua cláusula 3ª.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº. 22/2023 pelo período de até 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Parágrafo único:** O Plano de Trabalho fica alterado de acordo com o documento apresentado pela OSC que, conforme aprovado, é parte integrante e indissociável deste Termo Aditivo de Prorrogação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DO RECURSO

3.1 Fica estipulado, para o período de prorrogação, o valor de até R\$ 601.806,34 (seiscentos e um mil oitocentos e seis reais e trinta e quatro reais), a ser repassado em parcelas mensais, conforme Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

**Parágrafo único:** As despesas decorrentes deste termo correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

#### Fonte 1 – Tesouro

Unidade Gestora: 020802

Elemento de Despesa: 3.3.50.39.00

Funcional Programática: 08.244.0004.2081.0000

R\$ 541.806,34

#### Fonte 5 – Federal

Unidade Gestora: 020802

Elemento de Despesa: 3.3.50.39.00



Funcional Programática: 08.244.0004.2081.0000

R\$ 60.000,00

## MUNICÍPIO DE BARIRI

4.1 Este termo fundamenta-se no art. 55 da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº. 22/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este ou outro instrumento.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 A eficácia do presente instrumento está condicionada a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Bariri, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 As controvérsias decorrentes da execução do presente instrumento que não puderem ser解决adas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas a Procuradoria Jurídica Municipal, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do *caput* do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, 2014.

**Parágrafo único.** Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento o foro da Justiça da Comarca de Bariri.

7.2 E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais, em Juízo ou fora dele.

Bariri/SP, 31 de janeiro de 2025.

Airton Luis Pegoraro  
Prefeito Municipal

Danieli Munhoz  
Presidente da OSC

Testemunhas:



## MUNICÍPIO DE BARIRI

### ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO

**ÓRGÃO PÚBLICO:** Município de Bariri

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** LAV – Lar, Amor e Vida

**1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO:** 22/2023

**OBJETO:** Acolhimento de Crianças e Adolescentes, nas modalidades Institucional e Familiar

**VALOR:** R\$ 601.806,34

**VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar a partir de 1º de janeiro

**EXERCÍCIO:** 2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES deque:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s).

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Bariri/SP, 31 de janeiro de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Airton Luis Pegoraro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 487.467.119-53

**MUNICÍPIO DE BARIRI****ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Airton Luis Pegoraro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 487.467.119-53

Assinatura:

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Danieli Munhoz

Cargo: Presidente

CPF: 368.699.438-00

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou parecer conclusivo:****PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Airton Luis Pegoraro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 487.467.119-53

Assinatura:

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:****PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Danieli Munhoz

Cargo: Presidente

CPF: 368.699.438-00

Assinatura:

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: